



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 0207.01/2021-TP

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA
ÁREA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO,
PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES
ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE
ACARAÚ/CE.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 025/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

HORÁRIO: 09:00hs.

DIA: 28 DE JULHO DE 2021.

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Major Coelho, 185, Centro – CEP: 62580-000 – Acaraú – CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

ANEXO V – DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO DE PARÂMETROS E ELEMENTOS DO OBJETO LICITADO;

1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.1 - A presente licitação tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE**, conforme anexo.

1.2. O valor estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 151.106,62 (Cento e cinquenta e um mil cento e seis mil reais e sessenta e dois centavos).

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhe tenha sido aplicada, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

2.1.5 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.1.7 - Caso ocorra a identificação, constante do item 2.1.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório, empresas devidamente cadastradas na PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU/CE, ou não cadastradas, desde que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93).

2.2.2- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU/CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU/CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº _____**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal. No caso de procurador este deverá ser comprovada através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1-Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta PREFEITURA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

I - Habilitação Jurídica:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE executou ou está executando de maneira satisfatória e a contento serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, com firma reconhecida em cartório competente, juntamente com cópia do Instrumento Contratual, devidamente autenticado por Cartório competente, para que se possa analisar detalhadamente a compatibilidade com o objeto licitado. O atestado deverá conter, no mínimo, descrição dos serviços fornecidos e em qual período, clara identificação do emitente, visando à realização de possíveis diligências e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos, com melhor detalhamento necessário abaixo:

- a.1) *Assessoria e consultoria no planejamento das despesas (contratações públicas, aquisições e serviços, Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais leis pertinentes);*
- a.2) *Acompanhamento aos trabalhos nas sessões de abertura dos processos licitatórios;*
- a.3) *Orientação e assessoria no envio de informações ao Portal das Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios;*
- a.4) *Orientação e assessoria no envio de informações ao SIM - Sistema de Informações Municipais;*

b) Indicação das instalações, do aparelhamento e da qualificação de seu pessoal técnico especializado adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, devendo comprovar possuir Equipe Técnica de, no *mínimo, 03 (três) membros*, sendo: 01 (um) *técnico administrativo na área técnica especializada*, 01 (um) profissional de nível superior, *Bacharel em Direito, devidamente registrado na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil* e 01 (um) profissional de nível superior, *devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA*, indicando a qualificação dos membros que se responsabilizarão pelos





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



trabalhos. Esta indicação deverá ser apresentada através de declaração, com firma reconhecida em cartório. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) apresentar certificados de conclusão de cursos especializados na área de licitações e contratos públicos, comprovando possuir qualificação técnica suficiente para a execução do objeto licitado.

c) Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional Administração - CRA, com fulcro no art. 1º, da Lei nº 6.839/80.

d) Compromisso de participação dos profissionais indicados pela licitante para a equipe técnica, no qual os mesmos declarem que participarão, a serviço da proponente, dos serviços objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das declarações.

e) Os vínculos dos profissionais deverão ser comprovados mediante apresentação de cópia autenticada em cartório competente, da Carteira Profissional, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum ou cópia autenticada em cartório competente do Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor.

f) A Contratada fica obrigada a executar os serviços junto ao Setor, com a permanência de, no mínimo, 05(cinco) dias por semana com 02 (dois) profissionais técnicos especializados.

III – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

a) Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá executar o objeto licitado.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL (FIC) OU MUNICIPAL**, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **FAZENDA FEDERAL** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

d) Prova de regularidade fiscal junto à **FAZENDA ESTADUAL** de seu domicílio;

e) Prova de regularidade fiscal junto à **FAZENDA MUNICIPAL** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).

f) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, CONFORME O CASO:

a) Balanço Patrimonial, assinado por contabilista, devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

b) Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço **acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário** do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a **Certidão de Regularidade Profissional - CRP** do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

c) sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

d) Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

e) LG = Liquidez Geral

f) LC = Liquidez Corrente

g) SG = Solvência Geral

Onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longa Prazo}}$$

h) Capital Social mínimo ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, conforme item 1.2 do edital. Com comprovação poderá ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta comercial da Sede da Licitante ou através do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante, de acordo com o dispositivo do art. 31, inciso III, § 2º da lei nº 8.666/93;

i) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.3. DECLARAÇÕES:

4.3.1. Declaração atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, conforme modelo anexo.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.3.2. Declaração assinada por representante legal que tem pleno conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que obteve informações necessárias à formulação da proposta, conforme determina o inciso III, do artigo 30, da Lei de Licitações, conforme modelo Anexo V.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço unitário e total cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os quais deverão conter o nome da licitante e assinatura;

5.2.6 – Objetivando um maior detalhamento sobre os serviços a serem executados, deverão ser apresentados junto a Proposta do licitante, as especificações constantes no Termo de Referência, como critério e definição dos serviços a serem executados pela mesma, sendo motivo de desclassificação de Proposta a ausência de tais informações.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão desta PREFEITURA MUNICIPAL, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados.
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação, seguindo também critérios estabelecidos do Edital.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados dos seus envelopes - proposta de preços, lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Serão ainda desclassificados conforme o caso, os itens das propostas que forem desaprovados na análise proferida pela Comissão de Licitação.

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Presidente da Comissão aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.9 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.4.10 - Para efeito do disposto no 7.4.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.9 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.11- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.4.12 - O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.13- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa, a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO.

9.5- É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS

10.1- O prazo de execução do objeto deste edital compreende até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A execução dos serviços mediante prévia solicitação expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL, tendo como gerência a CONTRATANTE.

10.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo de entrega.

10.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação até 31 de Dezembro de 2021.

14.2- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO II, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

15.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à PREFEITURA MUNICIPAL, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.3- Caso o faturamento seja aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

16.0 DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.01.08.122.0046.2.098.0000	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	05.01.12.122.0044.2.020.0000	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	07.01.15.122.0001.2.065.0000	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE SAÚDE	06.01.10.122.0045.2.053.0000	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01.04.122.0001.2.012.0000	3.3.90.39.00

17.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados como base em índices oficiais (IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas).

18.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a ADMINISTRAÇÃO poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

20.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da ADMINISTRAÇÃO;

20.1.3- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.1.4- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE.

21.3- Os recursos serão protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE, durante o período das 8:00 às 12:00 horas.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da ADMINISTRAÇÃO, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0 DO FORO

23.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de ACARAÚ/CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ACARAÚ/CE - CE, 09 DE JULHO DE 2021.


Tiago Fonteles Souza
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, de acordo com as especificações, durante o exercício de 2021.

b) A contratação dos serviços em tela são de suma importância para gerenciar e assessorar a secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, INFRAESTRUTURA e EDUCAÇÃO à realizarem seus objetivos e proporcionando maior eficácia aos anseios da Administração Pública.

2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME JUSTIFICATIVAS QUE SEGUEM:

A relevância da contratação desse objeto está alicerçada na necessidade da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE obter orientações técnicas especializadas para assessoramento do Setor de Licitação do município de Acaraú/CE.

Além da necessidade imprescindível de se criar um conjunto de ações estratégicas que permeiem por toda a organização, promovendo o melhor direcionamento dos atos da Administração Pública de Acaraú/CE, os quais possibilitem um ambiente sustentável, a contratação dessa consultoria tem a expectativa de trazer resultados como o fortalecimento institucional com ferramentas, mecanismos e metodologias modernos, eficientes e focados no desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais.

Outro ponto considerado relevante ao processo de decisão para contratação do objeto em questão refere-se ao suporte que esse serviço trará no sentido de fomentar as atividades realizadas na ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO no Apoio na aplicação de procedimentos para o planejamento das contratações para o fornecimento de produtos e serviços, obedecendo às diretrizes estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações; Lei 10.520/02 e suas alterações; Lei 123/2006 e suas alterações; Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 5.450/05 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à matéria; Apoio na aplicação de procedimentos para o melhor aproveitamento na elaboração de Editais e respectivos anexos, nas modalidades de licitação que as Leis mencionam; Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, conforme o caso; Orientação na elaboração e alteração de contratos que se fizer necessário; Orientação na elaboração de apostilamentos, termos aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias; Acompanhamento das comissões de licitação e pregão nos certames licitatórios; Acompanhamento e Orientação das Comissões e/ou Pregoeiro nas sessões de pregão realizadas na forma eletrônica, inclusive



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



quanto ao cadastramento das informações e uso da plataforma eletrônica adotada pela Administração; Orientação quanto à utilização do Sistema de Registro de Preços e seu gerenciamento para aquisições e/ou serviços, nos termos do inciso II do Art. 15 da Lei 8.666/93, vide Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores e/ou vide Decreto Municipal, conforme o caso; Orientação na elaboração de respostas às impugnações, pedidos de esclarecimento e aos recursos interpostos em qualquer licitação, conforme o caso; Pronto atendimento para a resolução de todas as dúvidas na área de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, a orientação na correta aplicação das Legislações aplicáveis à matéria; Envio de minutas e modelos de atos administrativos personalizados e adequados a todas as modalidades de licitação, dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso; Orientação da Comissão de Licitação ou responsável, no preenchimento de informações no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE; Orientação da Comissão de Licitação no cadastramento dos processos licitatórios no Sistema informatizado responsável pelo envio do SIM - Sistema de Informações Municipais; Orientação da Comissão de Licitação no envio de informações para atendimento à Lei de Acesso a Informação; Informação e encaminhamento de modificações na legislação relativa a licitações e contratos públicos em toda sua abrangência, inclusive quanto às alterações jurisprudenciais pertinentes a matéria; Apoio técnico especializado na elaboração de justificativas e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores, no tocante a área de licitações e contratos públicos, quando necessário; Orientação nos procedimentos e formulação de atos administrativos diversos, atividades desempenhadas de alinhamento a um nível de gestão de pessoas de excelência parametrizada em ações e procedimentos que alavanquem a ascensão do desempenho funcional e, conseqüentemente, influencie diretamente no desenvolvimento da Instituição.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	SER	7
2	SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	SER	7
3	SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	SER	7
4	SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE.	SER	7



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5	SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	SER	7
---	---	-----	---

Valor estimado Global é de R\$ 151.106,62 (Cento e cinquenta e um mil cento e seis mil reais e sessenta e dois centavos).

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Os serviços serão executados conforme detalhamento:

- Apoio na aplicação de procedimentos para o planejamento das contratações para o fornecimento de produtos e serviços, obedecendo às diretrizes estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações; Lei 10.520/02 e suas alterações; Lei 123/2006 e suas alterações; Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 5.450/05 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à matéria;
- Apoio na aplicação de procedimentos para o melhor aproveitamento na elaboração de Editais e respectivos anexos, nas modalidades de licitação que as Leis mencionam;
- Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, conforme o caso;
- Orientação na elaboração e alteração de contratos que se fizer necessário;
- Orientação na elaboração de apostilamentos, termos aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias;
- Acompanhamento das comissões de licitação e pregão nos certames licitatórios;
- Acompanhamento e Orientação das Comissões e/ou Pregoeiro nas sessões de pregão realizadas na forma eletrônica, inclusive quanto ao cadastramento das informações e uso da plataforma eletrônica adotada pela Administração;
- Orientação quanto à utilização do Sistema de Registro de Preços e seu gerenciamento para aquisições e/ou serviços, nos termos do inciso II do Art. 15 da Lei 8.666/93, vide Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores e/ou Decreto Municipal, conforme o caso;
- Orientação na elaboração de respostas às impugnações, pedidos de esclarecimento e aos recursos interpostos em qualquer licitação, conforme o caso;
- Pronto atendimento para a resolução de todas as dúvidas na área de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, a orientação na correta aplicação das Legislações aplicáveis à matéria;
- Envio de minutas e modelos de atos administrativos personalizados e adequados a todas as modalidades de licitação, dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Orientação da Comissão de Licitação ou responsável, no preenchimento de informações no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE;
- Orientação da Comissão de Licitação no cadastramento dos processos licitatórios no Sistema informatizado responsável pelo envio do SIM - Sistema de Informações Municipais;
- Orientação da Comissão de Licitação no envio de informações para atendimento a Lei de Acesso a Informação;
- Informação e encaminhamento de modificações na legislação relativa a licitações e contratos públicos em toda sua abrangência, inclusive quanto às alterações jurisprudenciais pertinentes a matéria;
- Apoio técnico especializado na elaboração de justificativas e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores, no tocante a área de licitações e contratos públicos, quando necessário;
- Orientação nos procedimentos e formulação de atos administrativos diversos.

b) A execução dos serviços licitados será realizado mensalmente, de acordo com a necessidade das Unidades Administrativas, mediante a expedição periódica de ORDEM DE SERVIÇO, devendo os serviços serem iniciados em até no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação; Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam na especificação técnica do serviço;

c) Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

5. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pela PREFEITURA, na proporção da prestação dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

b) Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU/CE

c) A PREFEITURA efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela PREFEITURA, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo, onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar o fornecimento dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- g)** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- h)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i)** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;
- k)** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- l)** A Contratada fica obrigada a executar os serviços junto ao Setor, com a permanência de, no mínimo, 05(cinco) dias por semana com 02 (dois) profissionais técnicos especializados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A PREFEITURA obriga-se a:

- a)** Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- b)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência;
- d)** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;
- e)** Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES

- a)** O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado se houver interesse da PREFEITURA e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.
- b)** A licitante vencedora será convocada pela PREFEITURA, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.
- c)** O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às suas expensas.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9. DAS PENALIDADES

9.1 Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas no instrumento contratual, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

a) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega a realização do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA de ACARAU/CE e será descredenciado no Cadastro da PREFEITURA de ACARAU/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço:

- a)** apresentar documentação falsa exigida;
- b)** não manter a proposta;
- c)** fraudar na execução do contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo.

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço, por dia de atraso na dos serviços, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15 % (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

c) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução;

d) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

e) Advertência:

1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato.
2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



fizer jus.

4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da PREFEITURA e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

g) A ausência dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do serviço desta licitação correrão à conta dos recursos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU/CE, consignados no vigente Orçamento Municipal, referente ao exercício de 2021, através das dotações orçamentárias:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO	ELEMENTO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.01.08.122.0046.2.098.0000	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	05.01.12.122.0044.2.020.0000	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	07.01.15.122.0001.2.065.0000	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE SAÚDE	06.01.10.122.0045.2.053.0000	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01.04.122.0001.2.012.0000	3.3.90.39.00

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à PREFEITURA a responsabilidade por seu



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

d) O Contratado, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

13. DO FORO

O foro da Comarca de ACARAÚ/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU/CE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº _____

PREZADOS SENHORES,
Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de Dezembro de 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MENSAL	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	SER	07		
2	SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	SER	07		
3	SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	SER	07		
4	SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE.	SER	07		
5	SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	SER	07		

Especificações dos Serviços:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando _____ para esse fim o(a) Sr(a).
_____, Carteira de
Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão
Expedidor _____ e CPF nº _____, como
representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____
(_____) dias corridos, a contar da data de abertura da
licitação.

Atenciosamente,

FIRMA PROPONENTE / CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO – Nº _____/_____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ACARAUÁ/CE - CE, COM**

**_____ PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAUÁ/CE - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à RUA MAJOR COELHO, 185, CENTRO - ACARAUÁ/CE - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de _____ neste ato representado pelo (a) Ordenador (a) Sr (a). _____, doravante denominado (a) de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF/MF n.º _____ ao final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a **TOMADA DE PREÇOS Nº _____**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sujeitando-se a contratada às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ACARAUÁ/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº _____, bem como nos preceitos Legais trazidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ _____**, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____, nele estando incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, a serem pagos mediante



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da mesma. A citada fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU/CE do, que atestará a execução do objeto licitado;

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a execução total dos serviços, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;

6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU/CE, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a licitada, conforme a proposta vencedora do certame, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) advertência;
- b) multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE, em caso de atraso no fornecimento do objeto;
 - b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei supra aludida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

10.3. Os recursos serão protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº _____, elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de ACARAÚ/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ACARAÚ/CE - CE, ____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA
SEC DE
CONTRATANTE

CNPJ: ____-____-____/____-____

CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE
TOMADA DE PREÇOS nº

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - __, ____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE
TOMADA DE PREÇOS nº

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE, Estado do Ceará, que temos pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que a presente proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.